



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.102/0001-80



---

## LEI N° 1.528 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Altera a Meta 5 do Anexo I (Metas e Estratégias do PME) da Lei nº 1.478, de 8 de julho de 2015, que “aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Meta 5 do Anexo I (Metas e Estratégias do PME), da Lei 1.478 de 8 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Meta 05**

*Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino fundamental”.* (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 18 de junho de 2018.

**Carlos Alberto Recch Filho**  
**Prefeito Municipal**